



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1,614 de 09 de março de 2005.

Dispõe sobre reversão de bem ao patrimônio público municipal.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 1º. e 2º. Da Lei Municipal No. 880 de 22 de novembro de 1973, fica determinada o retorno/reversão da doação de um imóvel sito bairro Bela Vista, de 120.115m² registro 14948 do CRI da Comarca de Rio Casca, fl. 23, livro 3-0 em favor do Município de Rio Casca.

Parágrafo único. - O retorno/reversão do imóvel descrito no *caput* deste artigo é realizado em razão do disposto no art. 1º. e 2º. Da Lei Municipal No. 880/73, principalmente no que diz respeito a parte final do art. 1º. que determina a reversão do imóvel em favor do Município na hipótese de o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e/ou seus sucessores, deixarem de utilizar a área como horto florestal para a produção de mudas e construção de praça de esportes.

Art. 2º. - Fica determinado que o Poder Executivo Municipal deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias a efetivação da reversão do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2005.

Rio Casca, 09 de março de 2005.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal